

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 017, DE 11 DE MARÇO DE 2022

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Cumpre-me encaminhar a V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que

“Autoriza o repasse de recursos no valor de R\$ 65.000,00 oriundos de transferência da União, à Sociedade Beneficente Anália Franco, e contém outras disposições”.

O projeto de lei se origina em solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, consoante expediente anexo e os recursos são originários de Emenda Parlamentar ao Orçamento da União.

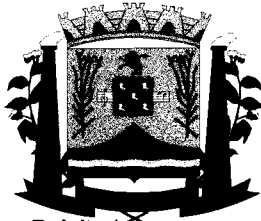
A Sociedade Beneficente Anália Franco foi indicada como beneficiária da Emenda Individual Impositiva nº 202224880001, cujos recursos são destinados ao incremento temporário para o custeio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tendo por finalidade a estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O projeto de lei prevê, também, autorização para suplementação da dotação orçamentária que irá acolher a contabilização dos recursos de transferência.

Para que os recursos possam, sem demora, ser transferidos à entidade beneficiária, peço a V.Exas. que a tramitação do presente projeto de lei ocorra com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

A COFTE e
CLJR
14/03/2022

1ª VOTAÇÃO:

Aprovado

Rejeitado

Por: _____

Em: / /

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 32/2022

2ª VOTAÇÃO:

Aprovado

Rejeitado

Por: _____

Em: / /

Presidente da Câmara

Autoriza o repasse de recursos no valor de R\$ 65.000,00 oriundos de transferência da União, à Sociedade Beneficente Anália Franco, e contém outras disposições.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Sociedade Beneficente Anália Franco nº 20.352.704/0001-30, recursos financeiros no importe de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), provenientes da Emenda Impositiva nº 202224880001, ao orçamento da União.

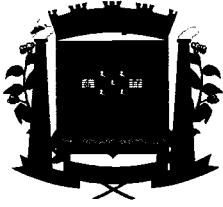
Art. 2º Os recursos serão transferidos mediante termo de parceria celebrado nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, que estabelecerá, dentre outros dispositivos, a obrigatoriedade de prestação de contas.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2022: 02 09 01 08 244 0013 0.108 335043 – F-2120 DR 129, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), utilizando-se como fonte de recurso a anulação parcial da seguinte dotação: 02 09 01 08 244 0013 2.475 449051 F-2163 DR 129.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 11 de março de 2022.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Recebido em
11/03/2022
Evandro
Evandro de Castro Doriguatto
Ag. Administrativo - Mat. 1553
CPF: 530.112.526-58

Ubá, 10 de março de 2022

C.I nº 13/2022/PMU/SMDS/DIG
A/C: Evandro
Gabinete do Prefeito
C/C: Kléber
Divisão de Gestão Orçamentária
Nesta

Prezado Senhor,

Considerando a apresentação da indicação de Emenda Individual Impositiva nº. 202224880001 ao Orçamento Geral da União (OGU) 2022, para o Município de Ubá, beneficiando a Sociedade Beneficente Anália Franco, no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), cujo objeto é a modalidade de incremento temporário para o custeio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a finalidade é a estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito da Proteção Social Básica, cuja proposta foi aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social em reunião realizada no dia 10 de março de 2022;

Solicito a gentileza de providenciar os trâmites necessários para a criação de Lei autorizativa, de modo que os repasses sejam efetuados, mediante inciso II, do artigo 31, da Lei Federal nº. 13.019/14, na forma de Subvenção Social.

Vale ressaltar que, no caso deste repasse, será necessário a suplementação da Dotação orçamentária: 02 09 01 08 244 0013 0.108 335043 Ficha: 2120 DR: 129, em R\$ 15.000,00, por meio da anulação da Dotação orçamentária: 02 09 01 08 244 0013 2.475 449051 Ficha: 2163 DR: 129.

Atenciosamente,

Flávio Monteze
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
SMDS/PMU
Flávio Monteze
Matricula: 13.861
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Praça São Januário, nº 28 – Centro
Tel. (32) 3301-6701 E-mail: desenvolvimentosocial@uba.mg.gov.br